# RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5849 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza, em caráter excepcional e a título de ressarcimento, o redirecionamento dos recursos federais depositados no Fundo Estadual de Saúde, referentes ao incentivo dos leitos de Saúde Mental em Hospital Geral aos Fundos Municipais de Saúde que menciona.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e sua posterior republicação de 21 de maio de 2013;

- a Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio;

- a Portaria nº 1.615/GM/MS, de 26 de julho de 2012, que altera o item II do artigo 9º e os artigos 12º e 13º da Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, que define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio;

- a Portaria nº 1.586/GM/MS, de 2 de agosto de 2013, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Distrito Federal, dos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria nº 2.037/GM/MS, de 12 de setembro de 2014, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Portaria nº 1.670/GM/MS, de 2 de outubro de 2015, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.273, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova a Declaração de Comando Único dos municípios que assumirão a gestão de seus prestadores em 2016;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 2.360, de 13 de julho de 2016, que aprova a Declaração de Comando Único dos municípios, que assumirão a gestão de seus prestadores em 2016;

- a Resolução SES/MG nº 5.425, de 21 de setembro de 2016, que autoriza o repasse dos recursos federais depositados no Fundo Estadual de Saúde, referentes ao custeio dos leitos de Saúde Mental em Hospital Geral, e

- a não alteração, em tempo hábil, da gestão dos prestadores para os municípios pelo Ministério da Saúde, ocasionando o repasse de recursos vinculados para Fundo Estadual de Saúde.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional e a título de ressarcimento, o redirecionamento dos recursos federais depositados no Fundo Estadual de Saúde até a competência de maio de 2017, referentes ao incentivo de custeio dos leitos de saúde mental em Hospital Geral, aos beneficiários relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - O valor total do repasse previsto no artigo 1º desta Resolução, originário de Portarias Ministeriais específicas citadas no Anexo Único, é de R$134.642,64 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001-334141-22.1.

Parágrafo único - Os repasses previstos nesta Resolução serão efetuados em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios beneficiários.

Art. 3º - Os Beneficiários deverão obedecer às regras de execução, acompanhamento e prestação de contas estabelecidas nas Portarias Ministeriais nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012, e n° 1.615/GM/MS, de 26 de julho de 2012.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Belo Horizonte,31 de agosto de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ**
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5849, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.**

| Município | Beneficiário | CNES | Gestão | Portaria GM/MS | Saldo a pagar (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| Almenara | Hospital Deraldo Guimaraes | 2108992 | Municipal | 1670/15 | 22.440,44 |
| Jequitinhonha | Hospital São Miguel | 2120410 | Municipal | 1586/13 | 67.321,32 |
| Pouso Alto | Santa Casa De Misericórdia São Vicente De Paulo | 2776014 | Municipal | 2037/14 | 44.880,88 |
| **Valor Total** | | | | | **R$134.642,64** |